

LEI Nº 2.377

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a lei nº 2.377
de 07 de dezembro de 2005
Goiá, 07 de dezembro de 2005



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“INSTITUI O DIA DA CAVALGADA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS aprova e eu,
PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o “Dia da Cavalgada” no âmbito do Município de
Goianésia, a ser comemorado anualmente, no terceiro domingo do mês de junho.

Art. 2º- O evento ora instituído passará a constar de Calendário Oficial de
Eventos do Município de Goianésia.

Art. 3º- Na data prevista no artigo 1º será promovido passeio a cavalo, com
circuito determinado pelos órgãos competentes.

Art.4º- Poderão participar da organização do evento, a título de colaboração, as
Associações de Criadores de Cavalos das diversas raças do Município, por meio de membros indicados e
assim nomeados para integrar a Comissão Organizadora do evento.

Art.5º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta)
dias a contar da data de sua publicação.

Art.6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e cinco (07/12/2005). 52º ano de emancipação.



OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal